



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 41/2011

“Altera Dispositivo na Lei Complementar nº 004/2007 que “Cria os Cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Pains e dá outras providências.”

O povo do Município de Pains, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo de vagas do cargo de Agente de Combate a Endemias previsto no Anexo I da Lei Complementar 004/2007 de 25 de junho de 2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I QUADRO GERAL DE CARGOS

| Denominação | Nº de cargo | Nº de vagas | Vencimento |
|------------------------------|-------------|-------------|------------|
| Agente comunitário de Saúde | 01 | 13 | R\$561,00 |
| Agente de combate a endemias | 01 | 09 | R\$673,00 |

Art. 2º Fica autorizada a consolidação da Lei Complementar nº 004/2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pains, 22 de novembro de 2011.


MÁRCIO JOSÉ DO COUTO
Presidente

APROVADO em 1ª discussão
por Oito votos a zero
Sala das Sessões 21/11/2011
Ass. 
Presidente

APROVADO em 2ª discussão
por oito votos a zero
Sala das Sessões 05/12/2011
Ass. 
Presidente

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO - FINANCEIRO
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000**

IMPACTO NO EXERCÍCIO

OBJETIVO: AUMENTO SALARIAL

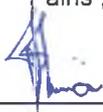
| | | | | |
|------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------|------------------|-----------------|
| INÍCIO DA VINGÊNCIA: | novembro-11 | TÉRMINO DA VIGÊNCIA: | INDETERMINADO | |
| ESTIMATIVA DE DESPESAS: | Criação Cargo Coord.Pains Sem Dengue | | | |
| ANO | Remuneração Atual | Remun.Proposta | Diferença | Encargos |
| 2011 | 0,00 | 2.019,60 | 2.019,60 | 424,12 |
| VALOR NO EXERCÍCIO | 2.443,72 | | | |
| RECEITAS -BASE CALCULO | 15.283.169,46 | | | |
| DESPESAS PESSOAL 2010 | 6.424.317,59 | | | |
| GASTOS COM PESSOAL: | Exercício 2010 | | 42,04% | |
| | IMPACTO 2011 | | | |
| RECEITAS ESTIMADAS | 16.047.327,93 | | | |
| IMPACTO EXERCÍCIO 2011 | R\$6.426.761,31 | | 40,05% | |
| ÍNDICE PERMITIDO PARA OS EXERCÍCIOS DE: | | | | |
| 2011 | 2012 | | 2013 | |
| 40,05% | 42,05% | | 44,15% | |
| VALOR VERIFICADO ATÉ DEZEMBRO/2010: | 42,04% | | | |

SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS/MG

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------|
| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: | 2.443,72 | | |
| A - Valor Estimado | B - Saldo Atual da Dotação 31.90.00 Pessoal e Encargos Sociais | C - Percentual | D - Saldo Final da Dotação |
| 2.443,72 | 3.496.250,00 | 0,07 | 3.493.806,28 |
| A | B | A/B% | B-A |

Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, utilizando de recursos disposto no Artigo 2º da Lei Municipal 1144/2010

Pains , 07 de Novembro de 2011


 Amir Otoni de Oliveira
 Secretária Municipal de Administração

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS 2012/2013 - R\$

| | | | |
|---------------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------------------|
| A - Valor Estimado | B - Previsão | C - Percentual | D - Saldo Final da Dotação |
| 4.887,44 | 3.845.875,00 | 0,13 | 3.840.987,56 |
| 26.254,80 | 4.153.545,00 | 0,63 | 4.127.290,20 |

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

APROVADO em 1ª discussão

por Pleno nota a zero

Sala das Sessões 21/11/2011

Ass. [Assinatura]

Presidente

Ronaldo Marcio Gonçalves
Prefeito Municipal

APROVADO em 2ª discussão

por Pleno nota a zero

Sala das Sessões 05/12/2011

Ass. [Assinatura]

Presidente

Pains, 18 de Março de 2011

Vilmar Ozanam Borges
CRC: 49.617



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Emenda Modificativa 01 ao Projeto de Lei
Complementar 41/2011
que dispõe sobre criação de cargos

Os Vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais propõem alterar a palavra cargo por vaga, passando o Anexo I a ter a seguinte redação:

“Anexo I

Quadro Geral de Cargos

| Denominação | Nº de cargo | Nº de vagas | Vencimento |
|------------------------------|-------------|-------------|------------|
| Agente Comunitário de Saúde | 01 | 13 | R\$561,00 |
| Agente de combate a endemias | 01 | 09 | R\$673,00 |

Pains (MG), 21 de novembro de 2011.


Deusdedit Alves André
Vereador


Paulo de Tarso Faria
Vereador

APROVADO em única discussão

por Dito votos a zero

Sala das Sessões, 21/11/2011

Ass. 
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º
41 /2011

“Altera Dispositivo na Lei Complementar nº 004/2007 que “Cria os Cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Pains e dá outras providências”.

O povo do Município de Pains, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo de vagas do cargo de Agente de Combate a Endemias previsto no Anexo I da Lei Complementar 004/2007 de 25 de junho de 2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
QUADRO GERAL DE CARGOS

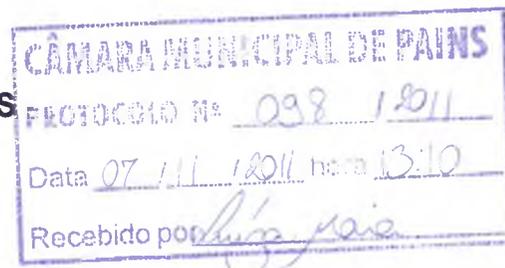
| DENOMINAÇÃO | Nº DE CARGOS | VENCIMENTO |
|------------------------------|--------------|------------|
| Agente Comunitário de Saúde | 13 | R\$ 561,00 |
| Agente de Combate à Endemias | 9 | R\$ 673,00 |

Art. 2º Fica autorizada a consolidação da Lei Complementar nº 004/2007.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pains, 07 de novembro de 2011.


RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 07 de novembro de 2011

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminho, em anexo, Projeto de Lei Complementar que "Altera Dispositivo na Lei Complementar nº 004/2007 que "Cria os Cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Pains e dá outras providências".

O Município de Pains conta hoje com uma equipe de profissionais responsáveis e bem treinados que estão desempenhando um excelente trabalho no combate a dengue.

Ocorre que para que o trabalho seja eficiente faz-se necessário o aumento no quantitativo de vagas, com a criação de mais vagas de agentes de combate a endemias.

A dengue hoje é um grande problema a ser enfrentado por todos: população e governo.

Infelizmente a grande maioria das pessoas não colabora com relação ao uso de recicláveis e o acúmulo de lixo nos quintais é muito grande e mesmo com campanhas e com o Projeto Pains Sem Dengue, vemos que com a dengue não se brinca.

Estamos chegando no período chuvoso em que ocorre o maior número de casos de dengue em todos os lugares, por isso queremos reforçar a equipe de trabalho com a contratação de mais profissionais.

Ante o exposto e considerando a importância do presente projeto, solicito a V. Exa. e a seus ilustres pares que, recebendo o projeto, o declarem aprovado.

Na oportunidade solicito urgência especial na tramitação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Ronaldo Márcio Gonçalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Márcio José do Couto
Presidente da Câmara Municipal
Pains - MG

| |
|----------------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS |
| PROTÓCOLO Nº <u>038 / 2011</u> |
| Data <u>07 / 11 / 2011</u> Hora <u>13:10</u> |
| Recebido por <u>Luiz João</u> |